



PREFEITURA DE  
**DOM EXPEDITO LOPES**  
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

CNPJ: 06.553.705/0001-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026**

A Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI, por meio da sua Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 125/2025, do dia 28 de fevereiro de 2025, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, nos termos deste edital e seus anexos, realizará a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme disposto nos Anexos correspondentes.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 30 de abril de 2026.

**HORÁRIO:** 09h00min

DADOS DO CERTAME			
<b>ÓRGÃO SOLICITANTE:</b> Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.			
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí.			
<b>ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES:</b> Até às 23h59min do dia 27 de abril de 2026 através do endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>			
<b>INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> 29 de abril de 2026 às 09h00min			
<b>INÍCIO DA RODADA DE LANCES:</b> 30 de abril de 2026 a partir das 09h15min			
<b>ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:</b> ( <a href="http://www.tce.pi.gov.br">www.tce.pi.gov.br</a> ) e ( <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a> )			
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>			
<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	<b>Valor Total: R\$</b> <input type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input checked="" type="checkbox"/> Referência	<b>Orçamento Sigiloso</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição	<input type="checkbox"/> Serviço	<input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia
<b>PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP</b>	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.		
<b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:</b> 30 de abril de 2026 às 09h00min			
<b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA/DOCUMENTAÇÃO:</b> Conforme designado na sessão.			
INFORMAÇÕES			
<b>PREGOEIRA:</b> Emanuela de Moura Oliveira			
<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:licitacaoprefdel@gmail.com">licitacaoprefdel@gmail.com</a>		<b>TELEFONE DE CONTATO:</b> (89) 98812 2836	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua São João, 55 - Centro, CEP: 64.620-000, Dom Expedito Lopes-PI.			
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.			
<b>OBSERVAÇÃO Nº 01:</b>	Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.		



PREFEITURA DE  
**DOM EXPEDITO LOPES**  
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

CNPJ: 06.553.705/0001-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



PARTE ESPECÍFICA	
<p>✓ As seguintes definições da parte específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na parte geral;</p> <p>✓ Havendo divergência entre as informações constantes na parte geral e as definições da parte específica prevalecerão as últimas.</p>	
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Por GRUPO (LOTE)</p> <p><input type="checkbox"/> Por ITEM</p> <p><input type="checkbox"/> Por GRUPO, para o(s) grupo(s): _____ e por Item, para o(s) ITEM(NS): _____, observadas as condições gerais.</p> <p><input type="checkbox"/> GLOBAL</p>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01.</p> <p><input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de _____%</p>
<b>CONSÓRCIO</b>	<p><input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na Parte Geral deste Edital.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.</p>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Aberto</p> <p><input type="checkbox"/> Aberto e Fechado</p>
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	Atestado de Capacidade Técnica: <p><input checked="" type="checkbox"/> SIM</p> <p><input type="checkbox"/> NÃO</p>
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS</b>	Amostra de Produtos: <p><input type="checkbox"/> SIM</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p>
<b>VISITA TÉCNICA</b>	Atestado/Declaração de Visita: <p><input type="checkbox"/> SIM</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p>



## PARTE GERAL

### CAPÍTULO I – DO OBJETO

**1.1** Esta licitação tem por objeto “**Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí**”.

1.1.1 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta;

1.1.2 Havendo divergência entre a documentação exigida no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as exigidas no edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento de enviar a documentação de habilitação e outros documentos solicitados no edital.

**1.2** A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1.2.1 MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2 MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.3 MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.4 MENOR PREÇO GLOBAL.

**1.3** A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

**1.4** A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

### CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, bem como no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**2.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



**2.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.5** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.6** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

**2.7** Não poderão participar deste Pregão:

2.7.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.7.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

OBS: Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

2.7.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.7.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.7.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.7.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.8.** Caso a Parte Específica deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:



- 2.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
- 2.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- 2.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- 2.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- 2.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
  - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 2.8.4.
- 2.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 2.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 2.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 2.8.1;
- 2.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

### **CAPÍTULO III – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

**3.1** A licitante deverá enviar a ficha técnica/proposta do produto ou serviços, descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando a marca, modelo, procedência, prazo de entrega, prazo de validade ou de garantia e catálogo/folder (contendo fotos e descrição completa dos produtos), sob pena de desclassificação.

3.1.1 A licitante deverá anexar o disposto no item 3.1 na aba “GARANTIA DE PROPOSTA” no sistema eletrônico, juntamente com o disposto no item 10.9.4. Os documentos solicitados não devem conter a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

**3.2** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

**3.3** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



- 3.4** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 3.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.6** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 3.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.9** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 3.10** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 3.11** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 3.12** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.
- 3.13** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 3.14** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 3.15** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

#### **CAPÍTULO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 4.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.2** Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 30 (trinta) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.



**4.3** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**4.4** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**4.5** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.6** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.7** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.8** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## **CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** A Pregoeira, com fundamento no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, dentre elas:

5.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.1.4. Não tiverem demonstrada sua exequibilidade, quando exigido pela Administração;

5.1.5. Apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital.

**5.2.** Não poderão ser desclassificadas propostas apenas por apresentarem valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração, antes da etapa de lances (Acórdão TCU nº 934/2007 – 1ª Câmara).

**5.3.** A desclassificação das propostas será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, podendo ser acompanhada em tempo real por todos os participantes, conforme determina o parágrafo único do art. 28 do Decreto nº 10.024/2019.

**5.4.** As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão automaticamente ordenadas pelo sistema, conforme dispõe o art. 29 do Decreto nº 10.024/2019, participando da etapa de envio de lances apenas aquelas que permanecerem classificadas.

**5.5.** A Pregoeira poderá suspender a sessão pública em razão da morosidade da análise das propostas ou da necessidade de avaliação técnica para verificar a conformidade das especificações apresentadas, nos termos do art. 47 do Decreto nº 10.024/2019.



5.5.1. Nessas hipóteses, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o fato ser devidamente registrado em ata.

## CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**6.2** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.3** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

**6.4** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**6.5** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**6.6** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.7** Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

**6.8** Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.9** Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.10** No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**6.11** A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

### 6.11.1 Modo de Disputa Aberto:

a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

#### 6.11.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

c) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

f) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

g) Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**6.12** O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

### SEÇÃO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.2** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências



habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**7.3** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**7.5** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**7.6** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## CAPÍTULO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e definido o resultado provisório do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observados o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições deste Edital, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.

**8.2.** A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante envio de contraproposta pela Pregoeira, podendo ser acompanhada em tempo real pelos demais licitantes, assegurada a transparência e a publicidade dos atos.

**8.3.** Não havendo êxito na negociação ou sendo a primeira colocada desclassificada, a negociação poderá ser estendida, de forma sucessiva, às demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

**8.4.** A negociação não poderá resultar em contratação com valor superior ao orçamento estimado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 – TCU), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, nem em condições que afrontem os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.5.** O edital estabelecerá prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como, se necessário, dos documentos complementares exigidos (art. 38, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.5.1. A proposta readequada e possíveis documentos complementares exigidos pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo indicado através do tópico “DADOS DO CERTAME” por meio da funcionalidade “ENVIAR ANEXO” do Portal de Compras Públicas, preferencialmente em programas



de informática de uso comum (“Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”), admitido o envio em formato compactado, a critério da licitante. A proposta deverá conter todos os elementos exigidos, inclusive preços unitários e globais, não sendo permitido o encaminhamento por e-mail, salvo determinação expressa da Pregoeira.

## CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1** A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração e à conformidade com as especificações técnicas do objeto. Em seguida, procederá à verificação da habilitação da licitante, conforme disposições do edital, observado o art. 39 do Decreto nº 10.024/2019.

## CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO

**10.1** O licitante declarado arrematante provisório do certame, deverá apresentar, em fase de habilitação, os documentos previstos neste capítulo, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2** A Pregoeira poderá suspender a sessão pública sempre que a análise dos documentos de habilitação demandar maior tempo ou necessitar de exame técnico pelo setor competente da Administração, nos termos do art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, devendo informar aos licitantes, no sistema eletrônico, a nova data e horário para sua continuidade.

10.2.1. Nessas hipóteses, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o fato ser devidamente registrado em ata.

**10.3** A Pregoeira poderá, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, convocar a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar documentos complementares, em prazo indicado no sistema, admitida prorrogação mediante solicitação justificada apresentada antes de seu término. Tais documentos se restringem a:

10.3.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.4** Com fundamento no art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, os documentos previstos nesse capítulo poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira, e caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura do Município de Dom Expedito Lopes-PI, localizada na Rua São João, 55 - Centro, CEP: 64.620-000, Dom Expedito Lopes-PI.

**10.5** O não envio da documentação exigida nesta seção pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar caracterizará abandono do certame, acarretando sua desclassificação e a aplicação das sanções cabíveis, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

**10.6** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim



sucessivamente, na ordem de classificação, até identificar uma proposta que atenda integralmente às disposições do edital, nos termos do art. 43, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019.

#### 10.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1 Cópia atualizada do CNPJ com validade de 90 (noventa) dias após emissão e QSA – Quadro de Sócios e Administradores;

10.7.2 **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.3 **SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI):** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 **SOCIEDADE SIMPLES:** Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

10.7.5 **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):** Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.7.6 **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

10.7.7 **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** Decreto de autorização;

10.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, **SOB PENA DE NÃO HABILITAÇÃO**;

10.7.9 Cópia da Cédula de Identidade e CPF do empresário ou dos sócios.

#### 10.8 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.8.1 Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, nos termos do art. 68, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

10.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

10.8.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de



validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

10.8.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

10.8.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 68, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

10.8.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

10.8.7 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da LC nº 123/2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015.

#### **10.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.9.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, nos termos do art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos termos do art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP), que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP) e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c) A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.



10.9.3 O Balanço Patrimonial disponível no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5, com fulcro no art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último Balanço.
- c) A empresa licitante deverá apresentar comprovante de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item, nos termos do art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.9.4 A empresa licitante deverá apresentar garantia de participação de 1% do valor global da sua proposta, com fundamento no art. 58, § 1º da Lei 14.133/2021.

10.9.5 São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro;
- b) em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia;
- d) fiança bancária.

10.9.6 A empresa licitante que optar pelo recolhimento de garantia de caução em dinheiro deverá recolher em nome do Município de Dom Expedito Lopes-PI, no Banco do Brasil - Agência nº 0254-2, Conta Corrente nº: 68.937-8, a importância de 1% (um inteiro por cento) do valor global da sua proposta, ou fazer recolhimento junto a Secretaria de Finanças através de DAM e apresentar comprovante do pagamento devidamente autenticado na aba "GARANTIA DA PROPOSTA", em conformidade com o disposto no item 3.1.1;

10.9.7 O comprovante da garantia deverá ser protocolo via Portal de Compras Públicas na aba "GARANTIA DE PROPOSTA" sem a identificação do licitante, sob pena de desclassificação;

10.9.8 No caso de a empresa licitante optar pela prestação da garantia títulos da dívida, os mesmos deverão vir em anexo, obrigatoriamente, com laudo de atualização monetária do seu valor de face, bem como perícia que comprove a autenticidade do título;

10.9.9 A garantia de participação ficará retida, até o fim do procedimento licitatório;

10.9.10 Após a conclusão do procedimento licitatório, as licitantes, exceto a adjudicatária, deverão solicitar junto a Comissão de Licitação, mediante requerimento, a devolução da garantia prestada;



10.9.11 Na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

#### **10.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:**

10.10.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.10.2 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, pertinente e compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, devendo conter:

- a) Especificação dos serviços executados;
- b) Período de execução dos serviços (prazo contratual, datas de início e término);
- c) Manifestação expressa da contratante quanto à satisfatória execução do contrato.

#### **10.11 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.11.1 A licitante deverá apresentar declaração de que atende os requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, com fulcro no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.11.2 A licitante deverá apresentar declaração, com fulcro no art. 70, inciso I da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se, caso vencedor, que se apresentará na sede da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI, no Setor de Licitações, localizado na Rua São João, 55 - Centro, CEP: 64.620-000, Dom Expedito Lopes-PI, das 08h às 13h, no prazo de até 3 (três) dias úteis após convocação via chat do Portal de Compras Públicas, portando os documentos enviados através da plataforma eletrônica (sendo estes: originais ou cópias autenticadas por Tabelião de Notas), para realização do **Cadastro de Fornecedores do Município**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

#### **10.12 – DA JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

10.12.1 Em observância ao disposto nos arts. 18, 19, 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira constantes deste edital encontram-se devidamente motivadas, com fundamento nas seguintes razões:

- a) O atestado de capacidade técnica tem por finalidade comprovar que a licitante possui experiência prévia no fornecimento de materiais esportivos, de forma compatível com o objeto licitado, considerando a necessidade de fornecimento regular, com qualidade adequada, observando critérios de durabilidade, segurança e desempenho dos produtos;
- b) A exigência dos índices econômico-financeiros (Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Solvência Geral e Endividamento) objetiva assegurar que as licitantes possuem capacidade financeira mínima para o cumprimento das obrigações contratuais, tendo em vista a natureza parcelada e contínua do fornecimento, evitando riscos de descontinuidade no atendimento das atividades esportivas do Município;



c) Os parâmetros fixados são razoáveis e compatíveis com as práticas de mercado, não configurando restrição indevida à competitividade, sendo observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência.

10.12.2 Assim, as exigências ora estabelecidas atendem aos requisitos de pertinência e necessidade, em conformidade com o §1º do art. 19 da Lei nº 14.133/2021.

## CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA

**11.1** Nos termos dos arts. 41 e 42 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir, de forma excepcional e mediante justificativa, a apresentação de amostra do produto ofertado, destinada à verificação de sua conformidade com as especificações do edital.

**11.2** A exigência de amostra restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor, como condição de aceitabilidade da proposta, podendo ocorrer:

11.2.1 Na fase de julgamento das propostas ou de lances;

11.2.2 Como condição para assinatura do contrato.

**11.3** As amostras deverão corresponder exatamente ao produto cotado, devendo ser entregues no prazo estabelecido pela Pregoeira, acompanhadas da ficha técnica do fabricante e do respectivo registro/certificação no Inmetro, quando aplicável.

**11.4** A prova de qualidade das amostras poderá ser realizada por qualquer dos meios admitidos em lei, inclusive certificação, laudo laboratorial ou documento técnico emitido por entidade oficial competente ou credenciada, ou ainda declaração de atendimento satisfatório emitida por órgão público que já tenha adquirido o produto.

**11.5** Caso as amostras não atendam às especificações do edital, a proposta será desclassificada, passando-se à análise da proposta subsequente.

## CAPÍTULO XII – DA DILIGÊNCIA

**12.1** A Pregoeira e sua equipe de apoio, amparados pelos arts. 42, §2º; 59, §2º; e 64 da Lei nº 14.133/2021, poderão, de forma discricionária, promover diligências destinadas a comprovar a qualidade do produto ou serviço proposto, aferir a exequibilidade das propostas e esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novas condições não previstas no edital.

12.1.1 À Pregoeira é facultado, caso julgue necessário, a instauração de diligência, objetivando a visita técnica na sede da empresa licitante, com o intuito de avaliar a capacidade técnica e operacional da empresa. Caso seja constatado a incapacidade de atendimento ao objeto licitado o agente de contratação poderá emitir despacho inabilitando a licitante.

**12.2** Em observância ao princípio da publicidade, as diligências realizadas deverão ser públicas e passíveis de acompanhamento por todos os licitantes, não sendo admitida a prática de atos sigilosos ou a recusa de acesso às informações e documentos delas decorrentes.

**12.3** Quando a diligência importar em vistoria, inspeção ou medida equivalente, todos os licitantes deverão ser previamente cientificados, a fim de que possam acompanhar o ato.



### CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

**13.1** Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**13.2** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**13.3** A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3.1 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.3.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

13.3.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

**13.4** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### CAPÍTULO XIV – DA SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**14.1** A sessão pública poderá ser suspensa pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, registrada em ata do certame, nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Quando se fizer necessária a análise mais aprofundada das propostas de preços apresentadas, especialmente quanto à sua exequibilidade ou compatibilidade com o orçamento estimado;

14.1.2. Para exame detalhado da documentação de habilitação do licitante provisoriamente declarado arrematante;

14.1.3. Para a realização de diligências, solicitações de complementações ou saneamento de falhas documentais, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Em razão de problemas técnicos ou operacionais no sistema eletrônico que comprometam a regular continuidade dos trabalhos.

14.1.5. Por outros motivos relevantes supervenientes, devidamente justificados na decisão de suspensão pelo Agente de Contratação.

**14.2.** Durante a suspensão, os licitantes serão comunicados por meio do chat do sistema eletrônico, devendo ser informados a nova data e horário de retomada da sessão.

**14.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1.5 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### CAPÍTULO XV – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento de propostas, análise dos documentos de habilitação e exauridos os prazos recursais, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior competente, que nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de eventuais irregularidades sanáveis;

15.1.2. Revogar a licitação, por motivo de conveniência e oportunidade, em razão de fato superveniente devidamente comprovado;

15.1.3. Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, com a devida indicação dos atos viciados e dos subsequentes que deles dependam;

15.1.4. Adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar o resultado da licitação, consolidando a contratação.

**15.2.** Na hipótese de anulação ou revogação do certame, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**15.3.** O ato de homologação não gera direito adquirido, podendo ser revisto pela Administração nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de responsabilidades de quem tenha dado causa a irregularidades constatadas.

#### CAPÍTULO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**16.1.** O contrato decorrente desta Concorrência reger-se-á pelas cláusulas nele estabelecidas e pelos preceitos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado.

**16.2.** O contrato conterà obrigatoriamente, de forma clara e precisa, cláusulas que estabeleçam: objeto, regime de execução, prazo, preço e condições de pagamento, reajuste, garantias, direitos e responsabilidades das partes, prazos de início e recebimento, critérios de medição, matriz de risco (quando aplicável), foro competente e demais exigências previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.



**16.3.** A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação oficial, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

**16.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que solicitado pela empresa durante seu transcurso, de forma justificada e aceita pela Administração.

**16.4.** Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá:

**16.4.1.** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor;

**16.4.2.** Negociar condições mais vantajosas com os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

**16.4.3.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições dos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação.

**16.5.** A recusa injustificada em assinar o contrato acarretará a imediata perda da garantia de proposta e a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**16.6.** O contrato será formalizado por escrito, admitindo-se, quando aplicável, a forma eletrônica, e será juntado ao processo.

**16.7.** Para fins de formalização contratual, deverão ser juntadas ao processo administrativo as comprovações de regularidade e idoneidade da contratada, conforme o § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta e emissão de certidões em nome da empresa (CNPJ) e de seus sócios, administradores ou representantes legais (CPF), nos seguintes cadastros e bases oficiais:

**16.7.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

**16.7.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

**16.7.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo CNJ;

**16.7.4.** Certidão de Licitante Inidôneo emitida pelo TCU;

**16.7.5.** Certidão Negativa de Débitos e/ou Inidoneidade, emitida pelo TCE do Estado do Licitante.

**16.8.** O contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sendo obrigatória a verificação periódica pela Administração.

## CAPÍTULO XVII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, com fundamento no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 17.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, com fundamento no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- 17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito nacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2.4. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, com fundamento no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

**17.3.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não excluirá a responsabilidade civil e criminal da Contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

**17.4.** A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos devidos à Contratada ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CAPÍTULO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

### 18.1 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

18.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília/DF.

18.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do



certame, nos termos do art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site do TCE/PI.

18.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.1.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **18.2 DOS RECURSOS:**

18.2.1 Das decisões proferidas pela Pregoeira e seus pares caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

18.2.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no tópico 18.2.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento.

18.2.3 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

18.2.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

## **18.3 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:**

18.3.1 O pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos termos do art. 165, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**18.6** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

**18.7** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos termos do art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

## **CAPÍTULO XIX – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

**19.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## **CAPÍTULO XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

### **FONTE DE RECURSOS:**

500 Recursos não Vinculados de Impostos / 550 Transferência do Salário-Educação / 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE / 570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação / 661 Transferência de Recursos dos



Fundos Estaduais de Assistência Social / 669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social / 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados / 706 Transferências especiais da União

**ELEMENTO DE DESPESA:**

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

APOIO AS FESTIVIDADES DE CULTURA POPULAR 13.392.0007.2410.0000 / ATIVIDADES CONTINUAS DE DIFUSÃO CULTURAL 13.392.0007.2412.0000 / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN CULTURA, ESPORTE E LAZER 13.392.0007.2414.0000 / INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES 27.812.0008.2411.0000 / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0004.2400.0000 / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0004.2401.0000 / DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR 12.361.0004.2405.0000 / MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE 12.365.0004.2408.0001 / MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA 12.365.0004.2408.0002 / MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 12.361.0004.2501.0000 / MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% 12.365.0004.2503.0000 / MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS 08.243.0002.2719.0000 / PROGRAMAS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0002.2712.0000

**CAPÍTULO XXI – DAS OBRIGAÇÕES**

**21.1** As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

**CAPÍTULO XXII – DO PAGAMENTO**

**22.1** As condições de pagamento estão previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

**CAPÍTULO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

23.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.1.3 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.2** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



- 23.2.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 23.3** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 23.4** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 23.5** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
- 23.6** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021.
- 23.7** Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- 23.8** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 23.8.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 23.8.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 23.8.3 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## CAPÍTULO XXIV – DOS ANEXOS

- 24.1** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:
- 24.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 24.1.2 Anexo II – Minuta do Contrato;
- 24.1.3 Anexo III – Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 24.1.4 Anexo IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
- 24.1.5 Anexo V – Minuta da Declaração sobre Emprego de Menores.



## CAPÍTULO XXV – DO FORO

**25.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Picos-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dom Expedito Lopes-PI, 14 de abril de 2026.

---

**Maria Naylla de Moura**

Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026**

### I – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **“Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí”**.

### II – DO AMPARO LEGAL

A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que se refere à realização do Pregão na forma eletrônica.

Aplicam-se, ainda, no que couber:

- a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- os atos normativos municipais pertinentes à matéria, especialmente aqueles que tratam da regulamentação das contratações públicas e da designação do Agente de Contratação e equipe de apoio;
- demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A contratação observará, ainda, os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

### III – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o desenvolvimento e a continuidade das atividades esportivas, recreativas e de lazer promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Dom Expedito Lopes/PI.

O fornecimento de materiais esportivos é essencial para a realização de treinamentos, competições, eventos esportivos e projetos sociais, contribuindo diretamente para a promoção da saúde, inclusão social, integração comunitária e melhoria da qualidade de vida da população.

Tais materiais são indispensáveis para atender crianças, jovens, adultos e idosos participantes das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município, além de apoiar ações voltadas ao incentivo à prática esportiva e ao fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer.

A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a execução das atividades planejadas, prejudicar o atendimento à população e impactar negativamente os resultados das ações desenvolvidas pela Administração.



Ademais, a contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e adequado dos materiais esportivos, evitando descontinuidade das atividades, permitindo melhor planejamento das ações e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a licitação tem como objetivo assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promovendo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Considerando que o objeto é composto por bens de natureza comum, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva no edital, a contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo maior competitividade, transparência e ampliação da participação de fornecedores.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e adequada para o atendimento das demandas da Administração Municipal, contribuindo para a continuidade e melhoria das políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social no Município de Dom Expedito Lopes/PI.

#### IV – DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos deverá observar os seguintes requisitos, visando garantir a adequada execução do objeto, a qualidade dos produtos fornecidos e a eficiência no atendimento das demandas da Administração Municipal:

##### 4.1. Requisitos Gerais

- a) Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
- b) Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com as normas técnicas vigentes e, quando aplicável, possuir certificação dos órgãos competentes;
- c) Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e sem avarias;
- d) A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações.

##### 4.2. Requisitos de Fornecimento

- a) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração;
- b) As entregas deverão ser realizadas no prazo a ser definido neste Termo de Referência, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento;
- c) A contratada deverá assegurar regularidade no fornecimento, evitando atrasos que comprometam a execução das atividades esportivas;
- d) O transporte, carga, descarga e entrega dos materiais serão de responsabilidade da contratada.

##### 4.3. Requisitos de Qualidade e Segurança

- a) Os materiais esportivos deverão apresentar qualidade e resistência compatíveis com sua finalidade de uso, garantindo segurança aos usuários;



- b) Equipamentos e acessórios esportivos deverão atender a padrões mínimos de durabilidade e desempenho;
- c) Os itens utilizados em atividades físicas deverão observar requisitos de segurança, evitando riscos aos praticantes;
- d) Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas técnicas e certificações pertinentes.

#### **4.4. Requisitos Operacionais**

- a) A contratada deverá manter canal de comunicação eficiente com a Administração para atendimento das demandas;
- b) Deverá possuir capacidade logística para atendimento às diversas unidades e espaços esportivos do Município;
- c) A empresa deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e as condições pactuadas;
- d) A execução contratual deverá observar as orientações do fiscal do contrato designado pela Administração.

#### **4.5. Sustentabilidade e Boas Práticas**

- a) Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos com maior durabilidade e menor impacto ambiental;
- b) A contratada deverá adotar práticas adequadas de transporte e armazenamento, evitando danos e desperdícios;
- c) Poderão ser observados critérios de sustentabilidade compatíveis com as condições de mercado, sem prejuízo da competitividade.

#### **4.6. Requisitos Legais**

- a) A contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- b) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- c) A execução contratual estará sujeita à fiscalização da Administração, podendo ser aplicadas penalidades em caso de descumprimento.

### **V – DO PARCELAMENTO OU NÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A presente contratação será realizada com parcelamento do objeto por meio do agrupamento em lotes, considerando a natureza dos itens e as vantagens técnicas e econômicas decorrentes dessa forma de adjudicação.

O agrupamento dos itens foi estruturado com base na similaridade e compatibilidade entre os materiais esportivos, resultando nos seguintes lotes:

- Lote I – Uniformes e materiais esportivos diversos;
- Lote II – Equipamentos, acessórios esportivos e itens de apoio.



A adoção do parcelamento em lotes encontra respaldo no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que a Administração deve considerar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, o aproveitamento das condições de mercado e a ampliação da competitividade.

O agrupamento por lotes visa:

- maior eficiência logística no fornecimento;
- padronização dos materiais;
- redução de custos administrativos na gestão contratual;
- melhor controle do fornecimento;
- aproveitamento da economia de escala.

Ressalta-se que a divisão do objeto por itens isolados, embora possível, não se mostra mais vantajosa, pois poderia acarretar a celebração de múltiplos contratos, aumento da complexidade administrativa, dificuldades na fiscalização e riscos de descontinuidade no fornecimento.

Ademais, o agrupamento adotado não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que os itens são comuns e amplamente disponíveis no mercado, sendo fornecidos por diversas empresas do ramo esportivo.

Dessa forma, a adjudicação será realizada por lote, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço por lote, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, por ser o mais adequado para garantir a economicidade e a eficiência na contratação.

## VI – DO MODELO DE EXECUÇÃO

O fornecimento dos materiais esportivos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria requisitante.

6.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, abrangendo as unidades e espaços esportivos vinculados ao Município.

6.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, sendo todos novos, de primeiro uso e com qualidade compatível com as especificações técnicas exigidas.

6.4 O transporte, carga, descarga e entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração.

6.5 Os materiais somente serão considerados recebidos após conferência e aceite pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade com as especificações estabelecidas.

6.6 Caso sejam identificados materiais em desconformidade, defeituosos ou com qualidade inferior à exigida, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem custos adicionais.

6.7 Os materiais entregues sem prévia autorização ou em desacordo com a ordem de fornecimento não serão considerados para fins de pagamento.



6.8 A CONTRATADA deverá manter regularidade no fornecimento, evitando atrasos que possam comprometer a execução das atividades esportivas do Município.

6.9 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que poderá solicitar providências para correção de eventuais irregularidades.

#### VII – DO MODELO DE GESTÃO

A execução do presente contrato será acompanhada, gerida e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cujas atribuições constam de ato formal de designação.

Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais:

- Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais e verificar a conformidade do objeto entregue;
- Realizar o recebimento provisório e, após a conferência documental e técnica, emitir o recebimento definitivo do bem;
- Solicitar, quando necessário, esclarecimentos, complementações, correções ou substituições à contratada;
- Registrar em relatório próprio quaisquer ocorrências, falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais;
- Comunicar formalmente à autoridade superior as irregularidades ou fatos que possam acarretar a aplicação de sanções ou a rescisão contratual;
- Atestar a nota fiscal somente após a completa entrega do objeto, com toda a documentação exigida.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas, nem implica em corresponsabilidade do agente público por eventuais danos resultantes de ações ou omissões da contratada.

A contratada obriga-se a facilitar o trabalho da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo os documentos eventualmente solicitados.

#### VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

##### FONTE DE RECURSOS:

500 Recursos não Vinculados de Impostos / 550 Transferência do Salário-Educação / 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE / 570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação / 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social / 669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social / 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados / 706 Transferências especiais da União



<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>PROGRAMA DE TRABALHO:</b> APOIO AS FESTIVIDADES DE CULTURA POPULAR 13.392.0007.2410.0000 / ATIVIDADES CONTINUAS DE DIFUSÃO CULTURAL 13.392.0007.2412.0000 / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN CULTURA, ESPORTE E LAZER 13.392.0007.2414.0000 / INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES 27.812.0008.2411.0000 / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0004.2400.0000 / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0004.2401.0000 / DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR 12.361.0004.2405.0000 / MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE 12.365.0004.2408.0001 / MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA 12.365.0004.2408.0002 / MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 12.361.0004.2501.0000 / MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% 12.365.0004.2503.0000 / MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS 08.243.0002.2719.0000 / PROGRAMAS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0002.2712.0000

#### IX – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante transferência bancária à conta indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do bem e a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

O pagamento ficará condicionado à comprovação, por parte da contratada, de que se encontram regulares e vigentes as seguintes certidões:

- Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos fiscais federais, estaduais e municipais;
- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Regularidade com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e demais registros obrigatórios conforme a legislação.

Havendo erro, inconsistência ou divergência na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, o prazo de pagamento será automaticamente suspenso, passando a contar somente a partir da sua reapresentação devidamente corrigida e aceita pela Administração.

O pagamento poderá ser suspenso pela Administração, sem prejuízo de aplicação de sanções legais, se constatado:

- Inexecução parcial ou total do objeto;
- Entrega do bem em desacordo com o pactuado;
- Pendência de documentação exigida;
- Irregularidade fiscal da contratada no momento da liquidação.

#### X – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

O contrato decorrente deste certame poderá ser alterado, mediante termo aditivo ou apostilamento, por acordo entre as partes e desde que observado o disposto nos arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021.



No caso específico da contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, com entrega de forma parcelada, constituem hipóteses de alteração contratual, entre outras previstas em lei:

- Quando houver necessidade de modificação nas especificações técnicas do objeto, para melhor adequação às necessidades da Administração;
- Quando necessária a alteração das quantidades contratadas, em razão de variação na demanda das atividades esportivas, observados os limites legais;
- Quando se fizer necessária a prorrogação do prazo de entrega ou da vigência contratual, por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- Quando houver necessidade de modificação na forma de pagamento, sem alteração do valor global do contrato e desde que não acarrete ônus para a Administração;
- Quando se fizer necessária a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão de fatos supervenientes que impactem os custos de fornecimento dos materiais esportivos.

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado ou da proposta, mediante a aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos do mercado, a ser definido no edital ou no contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Independentemente do reajuste, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições de execução, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A revisão dependerá de requerimento formal da contratada, devidamente instruído com documentação comprobatória, sendo analisado pela Administração.

Todas as alterações deverão ser formalmente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, com a devida publicação resumida do termo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/PI, em conformidade com a legislação vigente.

#### **XI – DA VIGÊNCIA**

O instrumento contratual terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **XII – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, observadas as disposições legais, nos seguintes casos:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial por:

- a) descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) lentidão no cumprimento do ajuste, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de sua execução no tempo estipulado;



- c) paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto em desacordo com o contrato;
- e) falência, insolvência civil ou dissolução da empresa;
- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente.

Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração e não cause prejuízo ao interesse público.

Judicialmente, nos termos da legislação vigente, quando instaurada ação própria com decisão transitada em julgado.

A rescisão administrativa ou amigável será formalizada mediante termo de rescisão contratual, que integrará o processo administrativo correspondente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Nos casos de rescisão motivada por culpa da contratada, esta ficará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A rescisão não prejudicará o direito da Administração de aplicar as penalidades cabíveis e de promover a cobrança de indenização por eventuais prejuízos causados, bem como a execução das garantias contratuais prestadas.

### **XIII – DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 89, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a avença deverá ser publicada, na forma de extrato, no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e LICITAÇÕES WEB-TCE/PI.

### **XIV – DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DO ORÇAMENTO SIGILOSO**

A Administração opta pela adoção do orçamento sigiloso para a presente contratação, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, como medida destinada a assegurar maior eficiência, competitividade e economicidade ao processo licitatório.

A divulgação prévia do valor estimado da contratação pode influenciar a formulação das propostas pelos licitantes, reduzindo a competitividade e limitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Nesse contexto, o sigilo do orçamento visa evitar a chamada ancoragem de preços, incentivando os licitantes a apresentarem suas melhores ofertas com base nas condições reais de mercado.

A adoção do orçamento sigiloso contribui para:

- ampliação da competitividade do certame;
- obtenção de propostas mais vantajosas;
- prevenção de práticas anticompetitivas, como alinhamento prévio de preços entre licitantes;
- maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que o valor estimado da contratação foi devidamente apurado por meio de pesquisa de preços realizada em fontes oficiais, encontrando-se registrado nos autos do processo administrativo, permanecendo acessível aos órgãos de controle interno e externo.



O orçamento estimado será divulgado apenas após o encerramento da fase de lances, conforme previsto na legislação vigente, garantindo a transparência do procedimento sem comprometer a competitividade do certame.

Dessa forma, a adoção do orçamento sigiloso mostra-se técnica e juridicamente adequada, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

#### **XV – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONFORME PLANILHA ANEXA**

Os bens objeto desta licitação deverão atender, integralmente, às especificações técnicas constantes da planilha anexa a este Termo de Referência, a qual passa a integrar o presente instrumento para todos os efeitos legais.

As especificações técnicas e quantitativos encontram-se organizados em lotes, conforme agrupamento por natureza dos itens, dispostos da seguinte forma:

- a) LOTE I – Uniformes e materiais esportivos diversos;
- b) LOTE II – Equipamentos, acessórios esportivos e itens de apoio.

O valor estimado da contratação será tratado como orçamento sigiloso, nos termos da legislação vigente.

As especificações constantes da planilha anexa são de atendimento obrigatório, não podendo a contratada substituir ou fornecer produtos com características diversas das previstas, salvo mediante autorização formal da Administração, desde que mantidos, no mínimo, os padrões de qualidade, desempenho e especificações exigidas.

As quantidades indicadas na planilha anexa correspondem à estimativa de consumo, podendo variar conforme a necessidade da Administração, respeitados os limites legais e contratuais.

A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que cumprirá os prazos de entrega e as condições estabelecidas no edital, sob pena de inabilitação.

#### **PLANILHA DE ITENS E QUANTITATIVOS**

##### **LOTE I – UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	CALÇA PARA GOLEIRO ADULTO, CONFECCIONADA EM MATERIAL TÊXTIL RESISTENTE, COM REFORÇO NAS ÁREAS DE IMPACTO, INDICADA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL	Und	100
2	CALÇA PARA GOLEIRO ADULTO MODELO ESPECIAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL TÊXTIL RESISTENTE, COM REFORÇOS ACOLCHOADOS NAS ÁREAS DE IMPACTO, INDICADA PARA ALTA PERFORMANCE EM FUTEBOL	Und	100
3	CALÇA PARA GOLEIRO INFANTIL MODELO SIMPLES, CONFECCIONADA EM MATERIAL TÊXTIL RESISTENTE, INDICADA PARA PRÁTICA ESPORTIVA	Und	100
4	CAMISA ESPORTIVA MODELO SIMPLES PARA ATLETA JUVENIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL TÊXTIL LEVE E RESPIRÁVEL, INDICADA PARA PRÁTICA ESPORTIVA	Und	300
5	CAMISA ESPORTIVA MODELO SIMPLES PARA ATLETA ADULTO, CONFECCIONADA EM MATERIAL TÊXTIL LEVE E RESPIRÁVEL, INDICADA PARA PRÁTICA ESPORTIVA	Und	300
6	CAMISA ESPORTIVA MODELO SIMPLES INFANTIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL TÊXTIL LEVE E RESPIRÁVEL, INDICADA PARA PRÁTICA ESPORTIVA	Und	300



PREFEITURA DE  
**DOM EXPEDITO LOPES**  
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

CNPJ: 06.553.705/0001-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



7	COLETE ESPORTIVO MODELO SIMPLES ADULTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE E RESPIRÁVEL, INDICADO PARA TREINOS E IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPES	Und	400
8	COLETE ESPORTIVO MODELO SIMPLES INFANTIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE E RESPIRÁVEL, INDICADO PARA TREINOS E IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPES	Und	350
9	COLETE ESPORTIVO MODELO SIMPLES JUVENIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE E RESPIRÁVEL, INDICADO PARA TREINOS E IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPES	Und	500
10	UNIFORME ESPORTIVO DE FUTEBOL ADULTO MASCULINO, CONJUNTO COMPLETO COMPOSTO POR CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TÊXTIL RESISTENTE E RESPIRÁVEL, COM NUMERAÇÃO NAS CAMISAS E CALÇÕES, CONJUNTO COM 16 UNIDADES DE CADA PEÇA	KIT	40
11	UNIFORME ESPORTIVO DE FUTEBOL FEMININO, CONJUNTO COMPOSTO POR 14 CAMISAS E 14 CALÇÕES, COM NUMERAÇÃO, GOLA REDONDA E MANGA CURTA, CONFECCIONADO EM MATERIAL TÊXTIL COM PROTEÇÃO UV, COMPOSIÇÃO ENTRE POLIÉSTER E NYLON	KIT	40
12	UNIFORME ESPORTIVO PARA ÁRBITRO, CONJUNTO COMPOSTO POR CAMISA E SHORTS, CONFECCIONADO EM MATERIAL TÊXTIL RESISTENTE, INDICADO PARA ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL	CONJ	20
13	UNIFORME ESPORTIVO DE FUTEBOL INFANTIL, CONJUNTO COMPLETO COMPOSTO POR CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TÊXTIL RESISTENTE E RESPIRÁVEL, CONJUNTO COM 15 UNIDADES DE CADA PEÇA	Und	20
14	KIMONO PARA JIU-JITSU, CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO BRIM RESISTENTE, INDICADO PARA PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS	Und	60
15	KIMONO PARA KARATÊ, CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE, INDICADO PARA PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS	Und	60
16	MEIÃO ESPORTIVO MODELO SIMPLES ADULTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TÊXTIL ELÁSTICO E RESISTENTE, INDICADO PARA PRÁTICA ESPORTIVA	Par	800
17	MEIÃO ESPORTIVO MODELO SIMPLES INFANTIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL TÊXTIL ELÁSTICO E RESISTENTE, INDICADO PARA PRÁTICA ESPORTIVA	Par	500
18	MEIÃO ESPORTIVO MODELO SIMPLES JUVENIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL TÊXTIL ELÁSTICO E RESISTENTE, INDICADO PARA PRÁTICA ESPORTIVA	Par	500

**LOTE II – EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS ESPORTIVOS E ITENS DE APOIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	APITO ESPORTIVO EM METAL, FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, INDICADO PARA SINALIZAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, COM EMISSÃO SONORA DE ALTA INTENSIDADE	Und	50
2	APITO ESPORTIVO EM PLÁSTICO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, INDICADO PARA SINALIZAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS	Und	40
3	BALIZADORES TIPO CHAPÉU CHINÊS, FABRICADOS EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, INDICADOS PARA TREINAMENTO E DEMARCAÇÃO DE ESPAÇOS	Und	80
4	BOLA DE BASQUETE, FABRICADA EM MATERIAL SINTÉTICO OU BORRACHA, INDICADA PARA PRÁTICA ESPORTIVA, TAMANHO OFICIAL	Und	20
5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TIPO ESPECIAL, FABRICADA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADA PARA JOGOS OFICIAIS	Und	80
6	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TIPO SIMPLES, FABRICADA EM MATERIAL SINTÉTICO, INDICADA PARA TREINOS E LAZER	Und	80
7	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE À UMIDADE, INDICADA PARA USO EM SUPERFÍCIES DE AREIA	Und	50
8	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL, FABRICADA EM MICROFIBRA, COM BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, INDICADA PARA USO EM QUADRAS	Und	60
9	BOLA DE FUTSAL SIMPLES, FABRICADA EM MATERIAL SINTÉTICO, INDICADA PARA TREINAMENTO	Und	60



PREFEITURA DE  
**DOM EXPEDITO LOPES**  
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

CNPJ: 06.553.705/0001-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



10	BOLA DE HANDEBOL, FABRICADA EM MATERIAL SINTÉTICO, INDICADA PARA PRÁTICA ESPORTIVA	Und	50
11	BOLA DE VÔLEI, FABRICADA EM MATERIAL SINTÉTICO, INDICADA PARA PRÁTICA ESPORTIVA	Und	60
12	BOMBA DE AR MANUAL, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, INDICADA PARA INFLAR BOLAS, COM BICO ADAPTADOR	Und	50
13	CANELEIRA, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO, INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS	Par	300
14	PROTETOR DE CABEÇA PARA GOLEIRO, FABRICADO EM MATERIAL ACOLCHOADO, INDICADO PARA PROTEÇÃO DURANTE ATIVIDADES ESPORTIVAS	Und	5
15	CHUTEIRA PARA FUTSAL ADULTO TIPO ESPECIAL, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, SOLADO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE	Par	60
16	CHUTEIRA PARA FUTSAL INFANTIL TIPO SIMPLES, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, INDICADA PARA USO EM QUADRAS	Par	60
17	CHUTEIRA PARA CAMPO INFANTIL TIPO SIMPLES, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM TRAVAS PARA GRAMADO	Par	100
18	CHUTEIRA PARA CAMPO JUVENIL TIPO SIMPLES, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM TRAVAS	Par	100
19	CHUTEIRA PARA CAMPO ADULTO TIPO SIMPLES, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM TRAVAS	Par	100
20	COLCHONETE, FABRICADO EM MATERIAL ESPUMADO REVESTIDO, INDICADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS	Und	50
21	CONE DE SINALIZAÇÃO GRANDE, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ALTURA APROXIMADA DE 50 CM	Und	50
22	CONE DE SINALIZAÇÃO MÉDIO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ALTURA APROXIMADA DE 20 CM	Und	100
23	CONJUNTO DE CARTÕES PARA ARBITRAGEM, CONTENDO CARTÃO AMARELO E VERMELHO, FABRICADOS EM MATERIAL RESISTENTE	Und	100
24	CORDA DE PULAR, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM CABOS ERGONÔMICOS, COMPRIMENTO DE 2,5 METROS	Und	30
25	COTOVELEIRA, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, FABRICADO EM MATERIAL ELÁSTICO E ACOLCHOADO	Par	30
26	ESCADA DE AGILIDADE, EQUIPAMENTO PARA TREINAMENTO FUNCIONAL, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE	Und	20
27	FAIXA ELÁSTICA MINI BAND, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADA PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO E REABILITAÇÃO, COM TENSÃO ELÁSTICA PROGRESSIVA	Und	20
28	FITA DE DEMARCAÇÃO DE VÔLEI, CONJUNTO DE FITAS EM POLIPROPILENO RESISTENTE, DESTINADA À DELIMITAÇÃO DE QUADRAS, ACOMPANHADA DE FIXADORES PARA ANCORAGEM	Und	10
29	GARRAFÃO TÉRMICO 12 LITROS, RECIPIENTE COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, CAPACIDADE DE 12 LITROS, DOTADO DE ALÇA PARA TRANSPORTE E TORNEIRA DE VAZÃO	Und	30
30	HALTERES 1KG, EQUIPAMENTO DE PESO LIVRE COM MASSA DE 1KG, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE E FORMATO ANATÔMICO	Par	10
31	HALTERES 2KG, EQUIPAMENTO DE PESO LIVRE COM MASSA DE 2KG, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE E FORMATO ANATÔMICO	Par	10
32	HALTERES 3KG, EQUIPAMENTO DE PESO LIVRE COM MASSA DE 3KG, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE e FORMATO ANATÔMICO	Par	10



PREFEITURA DE  
**DOM EXPEDITO LOPES**  
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

CNPJ: 06.553.705/0001-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



33	HALTERES 4KG, EQUIPAMENTO DE PESO LIVRE COM MASSA DE 4KG, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE E FORMATO ANATÔMICO	Par	10
34	HALTERES 5KG, EQUIPAMENTO DE PESO LIVRE COM MASSA DE 5KG, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE E FORMATO ANATÔMICO	Par	10
35	JOELHEIRA PARA ADULTO, PROTETOR ARTICULAR EM TECIDO ELÁSTICO DE ALTA COMPRESSÃO, COM PREENCHIMENTO INTERNO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS	Und	50
36	LUVA GOLEIRO FUTEBOL ADULTO, PAR DE LUVAS COM PALMA EM LÁTEX DE ALTA ADERÊNCIA, DORSO EM MATERIAL SINTÉTICO E FECHAMENTO EM PUNHO ELÁSTICO	Und	30
37	LUVA GOLEIRO FUTEBOL INFANTIL, PAR DE LUVAS COM PALMA EM MATERIAL AMORTECEDOR, DORSO LEVE E AJUSTE DE SEGURANÇA NO PULSO	Und	30
38	LUVA GOLEIRO FUTEBOL JUVENIL, PAR DE LUVAS COM PALMA DE ALTO GRIP E ESTRUTURA REFORÇADA PARA PROTEÇÃO DAS ARTICULAÇÕES	Und	30
39	LUVA GOLEIRO FUTSAL ADULTO, PAR DE LUVAS ESPECÍFICAS PARA QUADRA, COM PALMA RESISTENTE À ABRASÃO E DESIGN QUE PRIVILEGIA A SENSIBILIDADE	Und	30
40	LUVA GOLEIRO FUTSAL INFANTIL, PAR DE LUVAS PARA FUTSAL COM PROTEÇÃO PALMAR REFORÇADA E MATERIAIS RESPIRÁVEIS	Und	30
41	LUVA GOLEIRO FUTSAL JUVENIL, PAR DE LUVAS PARA FUTSAL COM PALMA DE ALTA DURABILIDADE PARA SUPERFÍCIES RÍGIDAS E AJUSTE REGULÁVEL	Und	30
42	KIT MEDALHA GRANDE 55MM, CONJUNTO DE 10 UNIDADES DE MEDALHAS METÁLICAS COM 55MM DE DIÂMETRO, ACABAMENTO GALVÂNICO E FITA EM POLIÉSTER	Kit	100
43	KIT MEDALHA MÉDIA 44MM, CONJUNTO DE 10 UNIDADES DE MEDALHAS METÁLICAS COM 44MM DE DIÂMETRO, ACABAMENTO GALVÂNICO E FITA EM POLIÉSTER	Kit	100
44	KIT MEDALHA MINI 29MM, CONJUNTO DE 10 UNIDADES DE MEDALHAS METÁLICAS COM 29MM DE DIÂMETRO, ACABAMENTO GALVÂNICO E FITA EM POLIÉSTER	Kit	100
45	REDE DE FUTEBOL FIO 2MM, REDE EM POLIETILENO, FIO 2MM COM TRATAMENTO UV, DIMENSÕES DE 7,50M X 2,50M X 2,00M E MALHA QUADRADA	Par	15
46	REDE DE FUTSAL FIO 4, REDE PARA TRAVES DE FUTSAL EM POLIETILENO DE ALTA TENACIDADE, FIO 4MM, RESISTENTE A IMPACTOS DE ALTA INTENSIDADE	Par	15
47	REDE DE VOLEIBOL, REDE EM FIOS DE NYLON OU POLIETILENO COM LONA SUPERIOR REFORÇADA E CABOS PARA ESTIRAMENTO, MEDIDAS REGULAMENTARES	Und	30
48	TABULEIRO DE DAMA, TABULEIRO RÍGIDO EM MATERIAL SINTÉTICO OU MADEIRA, COM CASAS EM CORES CONTRASTANTES E SUPERFÍCIE PLANA	Und	30
49	TABULEIRO DE XADREZ, TABULEIRO RÍGIDO COM 64 CASAS DISPOSTAS EM SISTEMA 8X8, ACABAMENTO LISO E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM PEÇAS OFICIAIS	Und	30
50	PLACA DE TATAME, PLACA DE REVESTIMENTO EM EVA DE ALTA DENSIDADE, DIMENSÕES 100CM X 100CM X 20MM, COM ENCAIXES LATERAIS E TEXTURA ANTIDERRAPANTE	Und	80
51	TRÓFEU 28CM, OBJETO DE PREMIAÇÃO COM 28CM DE ALTURA, COMPOSTO POR BASE RÍGIDA E CORPO EM POLÍMERO METALIZADO	Und	20
52	TRÓFEU 78CM, OBJETO DE PREMIAÇÃO COM 78CM DE ALTURA, ESTRUTURA DE MÚLTIPLOS ESTÁGIOS E ACABAMENTO EM ALTO BRILHO	Und	20
53	TRÓFEU 23CM, OBJETO DE PREMIAÇÃO COM 23CM DE ALTURA, COMPOSTO POR BASE QUADRADA E ESTATUETA SUPERIOR METALIZADA	Und	20
54	STEP, PLATAFORMA PARA TREINAMENTO AERÓBICO EM POLIETILENO INJETADO, COM SUPERFÍCIE SUPERIOR ANTIDERRAPANTE E BASE DE ALTA ESTABILIDADE	Und	20



## ANEXO II

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026**  
**LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 006/2026**

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI, neste ato representada pelo Sr. Abimael José do Nascimento Lima, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 029.022.723-24 e RG nº 3.741.241 SSP-PI, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa XXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) seu (a) XXXXXXX, o (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXXXXX e RG: XXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

**1.1 “Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí”.**

### CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 2.1 São direitos da Contratante:

- 2.1.1 Receber o objeto do contrato em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento;
- 2.1.2 Fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;
- 2.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações ou condições contratuais;
- 2.1.4 Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- 2.1.5 Alterar unilateralmente o contrato, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 2.1.6 Rescindir o contrato, nos termos da legislação vigente;
- 2.1.7 Solicitar a substituição de materiais que apresentem defeitos, avarias ou não atendam às especificações exigidas.

#### 2.2 São direitos da Contratada:

- 2.2.1 Receber o pagamento pelos materiais fornecidos, conforme as condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- 2.2.2 Solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovadas as condições previstas na legislação vigente;
- 2.2.3 Receber da CONTRATANTE as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;



2.2.4 Ter garantida a manutenção das condições contratuais pactuadas, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.5 Recusar o fornecimento de itens que não estejam devidamente formalizados por meio de ordem de fornecimento;

2.2.6 Apresentar justificativa e exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório em caso de aplicação de penalidades.

### **2.3 São obrigações da Contratante:**

2.3.1 Emitir as ordens de fornecimento, indicando os itens, quantitativos e locais de entrega;

2.3.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste contrato;

2.3.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;

2.3.4 Receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;

2.3.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atendam às condições contratuais;

2.3.6 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato;

2.3.7 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;

2.3.8 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

### **2.4 São obrigações da Contratada:**

2.4.1 Fornecer os materiais esportivos em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

2.4.2 Realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados;

2.4.3 Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, sem ônus adicional para a Administração;

2.4.4 Substituir, no prazo estabelecido, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações;

2.4.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.4.6 Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos, evitando atrasos no fornecimento;

2.4.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua execução contratual;

2.4.8 Atender prontamente às solicitações da Administração e às determinações do fiscal do contrato;



2.4.9 Observar e cumprir a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis ao objeto contratado;

2.4.10 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA III – DO FORNECIMENTO

**3.1** fornecimento dos materiais esportivos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria requisitante.

**3.2** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**3.3** As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela CONTRATANTE, no âmbito do Município de Dom Expedito Lopes/PI, abrangendo as unidades administrativas e espaços esportivos.

**3.4** A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

**3.5** Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, sendo todos novos, de primeiro uso, e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

**3.6** Os materiais somente serão considerados recebidos após a conferência e aceite pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade com as condições estabelecidas.

**3.7** Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidade com o solicitado, os materiais deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

**3.8** Os materiais entregues sem prévia autorização ou em desacordo com a ordem de fornecimento não serão considerados para fins de pagamento.

**3.9** O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e regular, de modo a evitar prejuízos às atividades esportivas desenvolvidas pelo Município.

### CLÁUSULA IV – DO PREÇO

**4.1** O valor global para a presente contratação é de R\$ ..... (.....), conforme tabela abaixo / Planilha de Vencedores do Processo em anexo;

### CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando o recebimento dos materiais em conformidade com as especificações estabelecidas.

**5.2** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal, desde que não haja pendências quanto à execução do objeto.

**5.3** O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em conta indicada pela CONTRATADA.



5.4 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter atualizadas todas as condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização por parte da CONTRATADA.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, salvo nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação vigente.

#### CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação ou da data da proposta, conforme estabelecido no edital.

6.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da CONTRATADA, com base na variação de índice oficial que reflita a variação dos custos do mercado, a ser definido no edital ou no instrumento contratual.

6.3. O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente, após análise e aprovação da Administração.

6.4. Independentemente do reajuste, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente os custos de execução, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O pedido de reajuste ou de reequilíbrio deverá ser formalizado pela CONTRATADA, devidamente instruído com documentação comprobatória, cabendo à Administração a análise e decisão quanto à sua concessão.

#### CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

##### FONTE DE RECURSOS:

500 Recursos não Vinculados de Impostos / 550 Transferência do Salário-Educação / 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE / 570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação / 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social / 669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social / 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados / 706 Transferências especiais da União

##### ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

##### PROGRAMA DE TRABALHO:

APOIO AS FESTIVIDADES DE CULTURA POPULAR 13.392.0007.2410.0000 / ATIVIDADES CONTINUAS DE DIFUSÃO CULTURAL 13.392.0007.2412.0000 / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN CULTURA, ESPORTE E



LAZER 13.392.0007.2414.0000 / INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES 27.812.0008.2411.0000 / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0004.2400.0000 / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0004.2401.0000 / DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR 12.361.0004.2405.0000 / MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE 12.365.0004.2408.0001 / MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA 12.365.0004.2408.0002 / MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 12.361.0004.2501.0000 / MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% 12.365.0004.2503.0000 / MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS 08.243.0002.2719.0000 / PROGRAMAS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0002.2712.0000

### CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**8.1** O fornecimento dos objetos licitados serão acompanhados e fiscalizados por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

- a) o representante do CONTRATANTE anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- c) a existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA durante a execução do contrato;
- d) O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

### CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;
- III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6º dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo



de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**9.2** A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**9.3** As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Faturas.

**9.4** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

**9.5** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicados à CONTRATADA juntamente com as de multa.

**9.6** Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do inciso I, do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

**10.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**10.2** constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;
- e) a paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;



- i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da firma contratada;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) a supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**Parágrafo único.** A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “l” e “p” desta cláusula.

#### CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

**11.1** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**11.2** Durante a vigência contratual, o fornecimento dos materiais esportivos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de ordens de fornecimento.

**11.3** O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação.

**11.4** A prorrogação, quando admitida, será formalizada por meio de termo aditivo, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

#### CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

**12.1** Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante a formalização de termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração.

**12.2** As alterações contratuais poderão ocorrer, dentre outras hipóteses previstas em lei:



12.2.1 Quando houver necessidade de modificação das especificações do objeto, para melhor adequação às necessidades da Administração;

12.2.2 Quando necessária a alteração das quantidades contratadas, em razão de variação da demanda, observados os limites legais;

12.2.3 Quando houver necessidade de alteração do prazo de entrega ou da vigência contratual, por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

12.2.4 Quando houver necessidade de modificação da forma de pagamento, sem alteração do valor global do contrato e desde que não haja prejuízo à Administração;

12.2.5 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão de fatos supervenientes que alterem os custos inicialmente pactuados.

**12.3** As alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas, autorizadas pela autoridade competente e formalizadas nos autos do processo administrativo.

**12.4** As alterações que não impliquem modificação do valor do contrato poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA XIII – DO FORO

**13.1** O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Picos-PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Dom Expedito Lopes-PI, (data da assinatura do contrato).

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI**

Abimael José do Nascimento Lima

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
NOME DA CONTRATADA

CNPJ:

CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
RG:

CPF:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, para **“Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí”**, em cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

---

Nome da Empresa Licitante  
Nome do Representante Legal da Licitante  
RG | CPF



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, para **“Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí”**, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

---

Nome da Empresa Licitante  
Nome do Representante Legal da Licitante  
RG | CPF



ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, para **“Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí”**, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM (\_\_\_) NÃO (\_\_\_).

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa Licitante  
Nome do Representante Legal da Licitante  
RG | CPF